

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166		Abertura às 10:00 h em 18/08/2025 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/licitacoes			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS UNIDADES SENAC/AM, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DO LIMITE DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 1.270/2024			
VALOR ESTIMADO			
SIGILOSO			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art.31 Res. 1.270/2024 SENAC)		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GRUPOS	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u>			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 12 deste Edital.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do SENAC/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br , até o dia 12/08/2025 , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 255/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme prevê o Art. 6º, Inciso IV, e demais disposições da Resolução n.º 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS UNIDADES SENAC/AM, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DO LIMITE DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 1.270/2024**, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e

ANEXO IV: Modelo de Visita Técnica;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Renúncia a visita;

ANEXO VI – Modelo De Declaração De Disponibilidade De Equipamentos, Materiais e Equipe técnica Especializada.

ANEXO VII: Minuta Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.270/2024– Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional Amazonas – <https://am.senac.br/licitacoes>.

2.3.3. **Código UASG:** 927929

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

AMAZONAS, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.6. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. **DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME DAS MEs E EPPs**

3.1. Esta licitação é promovida por entidade de direito privado integrante do Sistema S, cuja natureza jurídica paraestatal não a sujeita de forma compulsória à Lei Complementar nº 123/2006. Assim, por decisão administrativa previamente fundamentada, não será adotado o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida norma, tampouco quaisquer benefícios automáticos destinados a microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2. Tendo por escopo o tratamento isonômico de todos os licitantes, o julgamento das propostas observará, exclusivamente, os critérios objetivos definidos neste edital, sem reclassificação automática de propostas com base no porte da empresa, restando prejudicada a participação no certame das empresas que insistirem nessa pretensão.

3.3. Ainda que a plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame — eventualmente sujeita a parametrizações pré-definidas — aplique automaticamente a prerrogativa de desempate a ME/EPP, o resultado final do certame será ajustado em *conformidade com o disposto nesta cláusula e com as normas próprias da Entidade Promotora.*

4. **ABERTURA**

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução nº 1.270/2024.

4.1.1. **Recebimento das Propostas:** a partir da data de publicação, até às **10h00m do dia 18/08/2025.**

4.1.2. Abertura das Propostas: **às 10h do dia 18/08/2025.**

4.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: até às 10h30m do dia 18/08/2025.**

4.1.4. **Local da disputa:** Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

4.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

5.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômica e financeiramente, a participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

5.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

5.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

5.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

6. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

6.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do SENAC/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia **12/08/2025**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:00hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

6.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

6.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do SENAC/AM – <https://am.senac.br/licitacoes> e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

6.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

7. CADASTRAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

7.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAC Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O SENAC Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

7.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa **(emitida nos termos do item 7 deste edital)** e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O SENAC Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

9. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, materiais, equipamentos, insumos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

9.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

9.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 4.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

9.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do SENAC/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

10.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá

como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

10.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

10.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.**

10.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

10.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

10.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01 % (zero virgula zero um por cento)**.

10.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 10.8.1**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

10.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

10.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

10.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GRUPO** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13.2. O pregoeiro fará conferência da proposta apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, considerará o seguinte:

10.13.2.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

10.13.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será mantido o preço unitário e quantidade, prevalecendo o produto dessa operação;

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

10.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.17. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá

convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

10.18. Se, **após a negociação prevista no item 10.13**, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

10.19. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO POR GRUPO, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

11.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

12. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet.

12.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

12.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

12.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 10.13. e 10.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 12.1.**

13. HABILITAÇÃO

13.1. **AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.2. DECLARAÇÕES:

13.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

13.2.2. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (92) 3199-9985, até o dia útil anterior à data da sessão pública. A mesma deverá ser realizada, preferencialmente, mediante agendamento, pelo período da manhã, nas quartas-feiras e no dia útil anterior a sessão pública.

13.2.3. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V**

13.2.4. Declaração de disponibilidade de filial, escritório ou representação comercial no Município de Manaus/AM, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

13.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

13.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

13.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

13.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

13.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e

Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

13.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

13.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

13.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

13.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto.

13.5.2. Apresentar a seguinte documentação no ato da contratação: Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981.

13.5.3. Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente. 8.3.1 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da

apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área.

- a) A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.
- b) De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.
- c) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR.

13.5.4. Alvará Sanitário da sede;

13.5.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

13.5.6. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

13.5.7. Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

13.6.2. DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:

13.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

13.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

13.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I) Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

13.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

13.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

13.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

13.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

13.7. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

13.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

13.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

13.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

13.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 12 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**.

13.8.2. As diligências mencionadas no item **13.8**. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

13.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **13.6**.

13.9. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

13.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

13.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

13.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

13.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **10.13. e 10.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **12.1.**

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, contendo todas as especificações necessárias, conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** e deste edital, a saber:

14.2. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.3. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contatos da data de inserção da proposta no sistema.

14.4. **Prazo de Garantia dos serviços**, não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

14.5. **Forma de pagamento:** O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao serviço prestado durante o mês se dará em até 15 dias após a apresentação das faturas ou notas fiscais atestadas pelo recebedor/solicitante, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, assim como apresentação de boleto bancário.

14.6. O pagamento poderá ser realizado nos dias 7, 17 e 27 de cada mês, com um prazo médio de até 15 dias, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que a prestação do serviço está de acordo com o contratado.

14.7. A CONTRATADA será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o SENAC/AM reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia.

14.8. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

14.9. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

14.10. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

14.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

14.12. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.12.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

14.12.3. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, serão desclassificadas.

14.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

14.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

15.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 10 (dez) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

15.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

15.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **15.3**.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

15.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do SENAC Amazonas – <https://www.am.SENAC.br> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Após a homologação e adjudicação o SENAC Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do SENAC Amazonas, endereço constante no **item 2.6.** deste edital, para a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

17.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

17.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao SENAC Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

17.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

17.3.1. perda do direito a contratação;

17.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

17.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato, salvo por autorização expressa por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

18.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

19. PENALIDADES

19.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor do mensal;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

19.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

19.3. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

21.2. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados no serviço

deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

21.3. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.4. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

21.5. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

21.6. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

21.7. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.8. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

21.8.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

21.9. O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

21.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

21.11. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do SENAC Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

21.12. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

21.13. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

21.14. Os contratos celebrados pelo SENAC Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

21.15. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

21.16. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

21.17. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

21.18. O SENAC Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

21.19. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21.20. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou do SENAC/AM <https://am.senac.br/licitacoes>.

21.21. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAC.

21.22. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

21.23. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus (AM), 04 de agosto de 2025.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS UNIDADES SENAC/AM, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DO LIMITE DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 1.270/2024, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação:

2.1.1. Visando a qualidade de vida, preservando a saúde, higiene e bem-estar dos ambientes e colaboradores, contratar empresa especializada no combate de controle de pragas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, cupim de madeira seca, arbóreo e cupim de solo, baratas, caramujos, formigas doceiras, formigas de jardim, mosquito, escorpião, lacrais, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

3.2. Considerando a necessidade do serviço na Unidade do Centro de Turismo e Hospitalidade, ser realizado a cada 15 dias, por ser local de guarda e preparação de alimentos.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, descupinização e

desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, camundongos, cupim de madeira seca, arbóreo e cupim de solo, baratas, formigas doceira, formiga de jardim, moscas, mosquitos, aracnídeos e quilópodes porventura existentes nas dependências das Unidades de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.2. UNIDADES DO SENAC/AM – CAPITAL: CEP-ALFREDO PEQUENO FRANCO, CEP-JOSÉ TADROS, FATESE, CEP-CENTRO DE INFORMÁTICA, SEDE ADMINISTRATIVA, CASARÃO BISTRO, CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE, PREDIO DO RIO MADEIRA, CASA DO COND. BEVERLY HILL, CASA DO ESTACIONAMENTO DO CEI – REFEITORIO, CARRETA DE INFORMÁTICA, CARRETA DE BELEZA, CARRETA DE TURISMO E HOSPITALIDADE, Balsa Escola José Roberto Tadros, Lancha José Heretiano.

GRUPO 01 – UNIDADES SENAC/AM CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADES/PRÉDIO	SERVIÇO/MUNICÍPIO	QTD APLICAÇÃO (ANUAL)
1	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	SEDE ADMINISTRATIVA AV. DJALMA BATISTA - End: Av. Djalma Batista, Nº 2507 – Chapada Terreno: 380 m ² Área construída: 2.471,70 m ²	Manaus/AM	12
2	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE – CTH - End: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro Área construída: 1375,92 m ²	Manaus/AM	24
3	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	BALSA ESCOLA - End: Av. Coronel Teixeira, nº 6123- Ponta Negra (CECMA) Área construída: 514,6 m ²	Manaus/AM	12
4	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	LANCHA JOSÉ HERETIANO - End: Av. Aldeota nº04 Tarumã (Marina Aguas Claras) Área construída: 300 m ²	Manaus/AM	4
5	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP- ALFREDO PEQUENO FRANCO End: End: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro Terreno: 1.828,78 m ² Área construída: 2677,80 m ²	Manaus/AM	12
6	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CENTRO DE INFORMÁTICA MANOEL CATHARINO DOS SANTOS GOMES – CEI End: Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada Terreno: 1.137,85 m ² Área construída: 1.1889,98 m ²	Manaus/AM	12
7	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CARRETA DE INFORMÁTICA End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I Característica Geral: Comprimento total 17,00MT, Largura 2MT, Largura com a escada aberta 4MT, Altura 4,10MT.	Manaus/AM	12
8	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CARRETA DE BELEZA End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I Característica Geral: Comprimento total 17,00MT, Largura 2MT, Largura com a	Manaus/AM	12

		escada aberta 4MT, Altura 4,10MT.		
9	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP - JOSÉ TADROS End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I Terreno: 7.774,79 m ² Área construída: 2.265,95 m ²	Manaus/AM	12
10	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC – FATESE End: Rua Dez de Julho, nº 11- Centro Terreno: 213,25 m ² Área construída: 639,75 m ²	Manaus/AM	12
11	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CARRETA DE TURISMO E HOSPITALIDADE End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I Característica Geral: Comprimento total 17,00MT, Largura 2MT, Largura com a escada aberta 4MT, Altura 4,10MT.	Manaus/AM	12
12	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	TERRENO DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILLS End: Rua kulinas S/N - Chapada Terreno: 300,00 m ²	Manaus/AM	12
13	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	ESTACIONAMENTO DO CEI REFEITÓRIO End: Av. Darcy Vargas, 358 – Chapada Terreno: 480,00 m ² Área construída: 100,00 m ²	Manaus/AM	12
14	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	PRÉDIO DO BISTRÔ - CTH End: Av. Eduardo Ribeiro, Nº 906 Centro (em frente ao Clube Ideal) Terreno: 273,68 m ² Área construída: 637,23 m ²	Manaus/AM	12
15	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	SEDE ADMINISTRATIVA ED. RIO MADEIRA End: Rua Costa Azevedo, N.º 09 - 10º ANDAR - Edifício Rio Madeira – Centro Área construída: 258,33 m ²	Manaus/AM	4

4.3. UNIDADES DO SENAC/AM – MUNICÍPIOS DO INTERIOR: PARINTINS/AM, COARI/AM, ITACOATIARA/AM, MAUÉS/AM, MANACAPURU/AM, TEFÉ/AM, BORBA/AM.

GRUPO 02 – UNIDADES SENAC/AM INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADES/PRÉDIO	SERVIÇO/MUNICÍPIO	QTD APLICAÇÃO (ANUAL)
16	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP - LÁZARO DA SILVA REIS - End: Rua Waldemar Ventura, 612 - São José, Manacapuru – AM. Terreno: 8.123,61 m ² Área construída: 1.524,15 m ²	Manacapuru/AM	12
17	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL - End: Rua Adamastor de Figueiredo, 2207 - Centro Terreno: 743,31 m ² Área construída: 2.103,20 m ²	Itacoatiara/AM	12
18	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-MATHEUS PENNA RIBEIRO - End: Av. Massaranduba, s/n - Djard Vieira Terreno: 6.642,12 m ² Área construída: 2.278,39m ²	Parintins/AM	12
19	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-LILI BENCHIMOL - End: Rua Bom Jesus, 1.037 – Jerusalém Terreno: 6.125,00 m ² Área construída: 1.349,42m ²	Tefé/AM	12
20	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-PROFESSOR JEFFERSON PERES End: Endereço: Rua 05 de setembro, 14 - Centro Terreno: 287,71m ² Área construída: 543,84m ²	Coari/AM	12
21	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP – CAP CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA Avenida Getúlio Vargas, S/N, CEP: 69200-000, BORBA Terreno: 340,71 m ² Área construída: 521,72 m ²	Borba/AM	12
22	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-TPNM – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL TARSILA PRADO NEGREIROS MENDES. End: Estrada dos Moraes, s/n, Santa Tereza, Maués-Am. Área construída : 2.371,80M2	Maués/AM	12

4.4. Do processo de atuação:

- a) A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas das unidades. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão receber as citadas orientações;
- b) Fica acordada a visita técnica mensal conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:
 - i. Plano completo de execução dos serviços;
 - ii. Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.
- c) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- d) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- e) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- f) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.
- g) A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
- h) As aplicações de reforço serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e

sem ônus para a CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

j) Contra moscas também será feito tratamento com instalação de armadilhas luminosas, caso seja necessário.

k) Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Nome do cliente;
- ii. Endereço do imóvel;
- iii. Praga (s) alvo;
- iv. Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- v. Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- vi. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- vii. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- viii. Endereço e telefone da Empresa Especializada.
- ix. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
 - x. Não causarem manchas;
 - xi. Serem antialérgicos;
 - xii. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - xiii. Serem inofensivos a saúde humana;
 - xiv. Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
 - xv. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do

citado Órgão.

- xvi. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) a. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

- i) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- j) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- k) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- l) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, está promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- m) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- n) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

q) A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências das unidades.

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.5. Disponibilizar instalações sanitárias;

6.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.7. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

- b) Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;
- c) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- d) Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

8.2. Apresentar a seguinte documentação no ato da contratação: Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981;

8.3. Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente. 8.3.1 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área.

- a) A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do

contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

- b) De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.
- c) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR.

8.4. Alvará Sanitário da sede;

8.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

8.6. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

8.7. Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

8.8. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

- 8.8.1. Pessoa Jurídica acrescentar:
 - I. Cartão CNPJ;
 - II. Estatuto social com a última alteração;

Manaus/AM, 11 de julho de 2025.

Maria de Lourdes A. de Abreu
Gerência de Serviço e Infraestrutura – GIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS UNIDADES SENAC/AM, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DO LIMITE DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO 01 - UNIDADES SENAC/AM CAPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UF	QTD APLICAÇÃO (ANUAL)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - SEDE ADMINISTRATIVA AV. DJALMA BATISTA - End: Av. Djalma Batista, Nº 2507 – Chapada. Manaus/AM. Terreno: 380 m2. Área construída: 2.471,70 m2.	Sv.	12		
2	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE - CTH - End: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro. Manaus/AM. Área construída: 1375,92 m2.	Sv.	24		
3	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - Balsa Escola - End: Av. Coronel Teixeira, nº 6123- Ponta Negra (CECMA). Manaus/AM. Área construída: 514,6 m2.	Sv.	12		
4	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - Lancha José Heretiano - End: Av. Aldeota nº04 Tarumã (Marina Aguas Claras). Manaus/AM. Área construída: 300 m2.	Sv.	4		
5	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CEP- ALFREDO PEQUENO FRANCO - End: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro. Terreno: 1.828,78 m². Área construída: 2677,80 m². Manaus/AM	Sv.	12		
6	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CENTRO DE INFORMÁTICA MANOEL CATHARINO DOS SANTOS GOMES – CEI - End: Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada. Manaus/AM. Terreno: 1.137,85 m². Área construída: 1.1889,98 m².	Sv.	12		
7	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CARRETA DE	Sv.	12		

	INFORMÁTICA - End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I. Manaus/AM. Característica Geral: Comprimento total 17,00MT, Largara 2MT, Largura com a escada aberta 4MT, Altura 4,10MT.				
8	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CARRETA DE BELEZA - End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I. Manaus/AM. Característica Geral: Comprimento total 17,00MT, Largara 2MT, Largura com a escada aberta 4MT, Altura 4,10MT.	Sv.	12		
9	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CEP - JOSÉ TADROS - End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I. Manaus/AM. Terreno: 7.774,79 m ² . Área construída: 2.265,95 m ² .	Sv.	12		
10	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC – FATESE - End: Rua Dez de Julho, nº 11- Centro. Manaus/AM. Terreno: 213,25 m ² . Área construída: 639,75 m ² .	Sv.	12		
11	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CARRETA DE TURISMO É HOSPITALIDADE - End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I. Manaus/AM. Característica Geral: Comprimento total 17,00MT, Largara 2MT, Largura com a escada aberta 4MT, Altura 4,10MT	Sv.	12		
12	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - TERRENO DO CONDOMINIO BEVERLY HILLS - End: Rua kulinas S/N - Chapada. Manaus/AM.	Sv.	12		
13	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - ESTACIONAMENTO DO CEI REFEITÓRIO - End: Av. Darcy Vargas, 358 – Chapada. Manaus/AM. Terreno: 480,00 m ² . Área construída: 100,00 m ²	Sv.	12		
14	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - PRÉDIO DO BISTRÔ - CTH - End: Av. Eduardo Ribeiro, Nº 906 Centro (em frente ao Clube Ideal). Manaus/AM. Terreno: 273,68 m ² . Área construída: 637,23 m ²	Sv.	12		
15	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - SEDE ADMINISTRATIVA ED. RIO MADEIRA - End: Rua Costa Azevedo, N.º 09 - 10º ANDAR - Edifício Rio Madeira – Centro. Manaus/AM. Área construída: 258,33 m ²	Sv.	4		
VALOR TOTAL GRUPO 01					

GRUPO 02 - UNIDADES SENAC/AM INTERIOR ESTADO AMAZONAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UF	QTD APLICAÇÃO (ANUAL)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CEP - LÁZARO DA SILVA REIS - End: Rua Waldemar Ventura, 612 - São José, Manacapuru – AM. Terreno: 8.123,61 m ² . Área construída: 1.524,15 m ² .	Sv.	12		
17	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CEP-MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL - End: Rua Adamastor de Figueiredo, 2207 - Centro. Itacoatiara/AM. Terreno: 743,31 m ² . Área construída: 2.103,20 m ² .	Sv.	12		
18	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CEP-MATHEUS PENNA RIBEIRO - End: Av. Massaranduba, s/n - Djard Vieira. Parintins/AM. Terreno: 6.642,12 m ² . Área construída: 2.278,39m ² .	Sv.	12		
19	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CEP-LILI BENCHIMOL - End: Rua Bom Jesus, 1.037 - Jerusalém. Terreno: 6.125,00 m ² . Área construída: 1.349,42m ² . Tefé/AM	Sv.	12		

20	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CEP-PROFESSOR JEFFERSON PERES - End: Endereço: Rua 05 de setembro, 14 - Centro. Coari/AM .Terreno: 287,71m2. Área construída: 543,84m2.	Sv.	12		
21	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CEP – CAP Centro de Formação profissional Cleutemberg Antonio Pantoja - End: Avenida Getúlio Vargas, S/N, CEP: 69200-000. Borba/AM. Terreno: 340,71 m2. Área construída: 521,72 m2.	Sv.	12		
22	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima - CEP-TPNM – Centro de Formação Profissional Tarsila Prado Negreiros Mendes. - End: Estrada dos Moraes, s/n, Santa Tereza, Maués/AM. Área construída : 2.371,80M2	Sv.	12		
VALOR TOTAL GRUPO					

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, montagem, desmontagem, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC/AM decida não contratá-lo.
- 6) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2025.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 010/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 010/2025 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

ANEXO IV – MODELO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 010/2025, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado na capital e demais municípios do Estado do Amazonas relacionados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Manaus (AM), de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SEDE, FILIAL,
ESCRITÓRIO E/OU REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr (a). _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório nº 010/2025, declara sob as penas previstas em lei, que dispõe de Instalações, no município de Manaus/AM, conforme relaciona a seguir:

I – INSTALAÇÕES: (Citar endereço)

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 0XX/2025, FIRMADO ENTRE
O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
AMAZONAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10/01/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado apenas “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por sua diretora regional **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXX XXXX e no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX - XXXXXXXX, considerando proveniente do **PREGÃO XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX**, e em consonância com as disposições da Resolução SENAC nº 1.270/2024, celebram entre si o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS UNIDADES SENAC/AM, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DO LIMITE DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 1.270/2024, nos seguintes endereços:

1.1.1 UNIDADES DO SENAC/AM – CAPITAL: CEP-ALFREDO PEQUENO FRANCO, CEP-JOSÉ TADROS, FATESE, CEP-CENTRO DE INFORMÁTICA, SEDE ADMINISTRATIVA, CASARÃO BISTRO, CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE, PREDIO DO RIO MADEIRA, CASA DO COND. BEVERLY HILL, CASA DO ESTACIONAMENTO DO CEI – REFEITORIO, CARRETA DE INFORMÁTICA, CARRETA DE BELEZA, CARRETA DE TURISMO E HOSPITALIDADE, Balsa Escola José Roberto Tadros, Lancha José Heretiano.

GRUPO 01 – UNIDADES SENAC/AM CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADES/PRÉDIO	SERVIÇO/MUNICÍPIO	QTD APLICAÇÃO (ANUAL)
1	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	SEDE ADMINISTRATIVA AV. DJALMA BATISTA - End: Av. Djalma Batista, Nº 2507 – Chapada Terreno: 380 m ² Área construída: 2.471,70 m ²	Manaus/AM	12
2	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE – CTH - End: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro Área construída: 1375,92 m ²	Manaus/AM	24
3	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	BALSA ESCOLA - End: Av. Coronel Teixeira, nº 6123- Ponta Negra (CECMA) Área construída: 514,6 m ²	Manaus/AM	12
4	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	LANCHA JOSÉ HERETIANO - End: Av. Aldeota nº04 Tarumã (Marina Aguas Claras) Área construída: 300 m ²	Manaus/AM	4
5	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP- ALFREDO PEQUENO FRANCO End: End: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro Terreno: 1.828,78 m ² Área construída: 2677,80 m ²	Manaus/AM	12
6	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CENTRO DE INFORMÁTICA MANOEL CATHARINO DOS SANTOS GOMES – CEI End: Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada Terreno: 1.137,85 m ² Área construída: 1.1889,98 m ²	Manaus/AM	12
7	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CARRETA DE INFORMÁTICA End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I Característica Geral: Comprimento total 17,00MT, Largura 2MT, Largura com a escada aberta 4MT, Altura 4,10MT.	Manaus/AM	12
8	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CARRETA DE BELEZA End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I Característica Geral: Comprimento total 17,00MT, Largura 2MT, Largura com a escada aberta 4MT, Altura 4,10MT.	Manaus/AM	12
9	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com	CEP - JOSÉ TADROS	Manaus/AM	12

	fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I Terreno: 7.774,79 m ² Área construída: 2.265,95 m ²		
10	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC – FATESE End: Rua Dez de Julho, nº 11- Centro Terreno: 213,25 m ² Área construída: 639,75 m ²	Manaus/AM	12
11	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CARRETA DE TURISMO E HOSPITALIDADE End: Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I Característica Geral: Comprimento total 17,00MT, Largura 2MT, Largura com a escada aberta 4MT, Altura 4,10MT.	Manaus/AM	12
12	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	TERRENO DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILLS End: Rua kulinás S/N - Chapada Terreno: 300,00 m ²	Manaus/AM	12
13	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	ESTACIONAMENTO DO CEI REFEITÓRIO End: Av. Darcy Vargas, 358 – Chapada Terreno: 480,00 m ² Área construída: 100,00 m ²	Manaus/AM	12
14	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	PREDIO DO BISTRÔ - CTH End: Av. Eduardo Ribeiro, Nº 906 Centro (em frente ao Clube Ideal) Terreno: 273,68 m ² Área construída: 637,23 m ²	Manaus/AM	12
15	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	SEDE ADMINISTRATIVA ED. RIO MADEIRA End: Rua Costa Azevedo, N.º 09 - 10º ANDAR - Edifício Rio Madeira – Centro Área construída: 258,33 m ²	Manaus/AM	4

1.1.2 UNIDADES DO SENAC/AM – MUNICÍPIOS DO INTERIOR: CEP-MATHEUS PENNA RIBEIRO (PARINTINS/AM), CEP-PROFESSOR JEFFERSON PERES (COARI/AM), CEP-MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL (ITACOATIARA/AM), CEP-TPNM – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL TARSILA PRADO NEGREIROS MENDES (MAUÉS/AM), CEP - LÁZARO DA SILVA REIS (MANACAPURU/AM), CEP-LILI BENCHIMOL (TEFÉ/AM), CEP – CAP CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA (BORBA/AM).

GRUPO 02 – UNIDADES SENAC/AM INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADES/PRÉDIO	SERVIÇO/MUNICÍPIO	QTD APLICAÇÃO (ANUAL)
16	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP - LÁZARO DA SILVA REIS - End: Rua Waldemar Ventura, 612 - São José, Manacapuru – AM. Terreno: 8.123,61 m ² Área construída: 1.524,15 m ²	Manacapuru/AM	12
17	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL - End: Rua Adamastor de Figueiredo, 2207 - Centro Terreno: 743,31 m ² Área construída: 2.103,20 m ²	Itacoatiara/AM	12
18	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-MATHEUS PENNA RIBEIRO - End: Av. Massaranduba, s/n - Djard Vieira Terreno: 6.642,12 m ² Área construída: 2.278,39m ²	Parintins/AM	12
19	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-LILI BENCHIMOL - End: Rua Bom Jesus, 1.037 – Jerusalém Terreno: 6.125,00 m ² Área construída: 1.349,42m ²	Tefé/AM	12
20	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-PROFESSOR JEFFERSON PERES End: Endereço: Rua 05 de setembro, 14 - Centro Terreno: 287,71m ² Área construída: 543,84m ²	Coari/AM	12
21	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com	CEP – CAP CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA	Borba/AM	12

	fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	Avenida Getúlio Vargas, S/N, CEP: 69200-000, BORBA Terreno: 340,71 m ² Área construída: 521,72 m ²		
22	Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	CEP-TPNM – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL TARSILA PRADO NEGREIROS MENDES. End: Estrada dos Moraes, s/n, Santa Tereza, Maués-Am. Área construída : 2.371,80M2	Maués/AM	12

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

2.1 Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, cupim de madeira seca, arbóreo e cupim de solo, baratas, caramujos, formigas doceiras, formigas de jardim, mosquito, escorpião, lacraias, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

2.2 Considerando a necessidade do serviço na Unidade do Centro de Turismo e Hospitalidade, ser realizado a cada 15 dias, por ser local de guarda e preparação de alimentos.

2.3 A contratada executará os serviços de desinsetização, descupinização e desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, camundongos, cupim de madeira seca, arbóreo e cupim de solo, baratas, formigas doceira, formiga de jardim, moscas, mosquitos, aracnídeos e quilópodes porventura existentes nas dependências das Unidades de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

2.4 Do processo de atuação:

a) A CONTRATADA designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas das unidades. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão receber as citadas orientações;

b) Fica acordada a visita técnica mensal conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- i. Plano completo de execução dos serviços;
- ii. Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.
- c) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- d) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- e) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- f) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da CONTRATADA. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.
- g) A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
- h) As aplicações de reforço serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.
- j) Contra moscas também será feito tratamento com instalação de armadilhas luminosas, caso seja necessário.
- k) Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, a CONTRATADA deverá fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente;
 - ii. Endereço do imóvel;
 - iii. Praga (s) alvo;
 - iv. Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
 - v. Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
 - vi. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
 - vii. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
 - viii. Endereço e telefone da Empresa Especializada.

ix. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

x. Não causarem manchas;

xi. Serem antialérgicos;

xii. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

xiii. Serem inofensivos a saúde humana;

xiv. Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

xv. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.

xvi. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

2.5 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Possuir baixa toxicidade, causando o menor dano possível à saúde humana;

b) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser o menos tóxico possível, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

c) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde e apropriados para o serviço de dedetização, desratização e descupinização.

2.6 Concluída o serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

2.7 A aplicação deve usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento.

2.8 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

2.9 Executar os serviços em rigorosa obediência as normas de segurança vigente. Os equipamentos e produtos utilizados deverão estar sob controle e responsabilidade da

2.10 A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para o CONTRATANTE, todas ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção

individual), máscara oxigenadora, macacão de tecido reforçado, botas de borracha, luvas de couro ou borracha macia, capacete ou touca de tecido reforçado, materiais de consumo, componentes, produtos, testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

§ 1º Após a sua conclusão emitir o competente Certificado de Controle de Pragas onde deve constar a garantia em cada serviço prestado pelo período de 90 dias.

§ 2º A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do CONTRATANTE, com vista a eliminar existência de cupins, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir no prazo da garantia mensal bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

§ 3º A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total anual do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por demanda dos serviços de dedetização, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência que integra este contrato.

3.2 O pagamento será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, acompanhada do relatório de execução e comprovação da realização dos serviços, devidamente atestados pelo responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviços prestados, até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7º ou 17º ou 27º, dia do mês subsequente, em conta bancária da “CONTRATADA”. Considerar-se-á a proporcionalidade dos valores a serem pagos pelo CONTRATANTE na incidência dos serviços executados, caso não haja o cumprimento da totalidade da execução dos serviços a serem realizados em cada mês. O pagamento dos serviços prestados ficará subordinado ao ato de apresentação das respectivas notas fiscais

eletrônicas de serviços prestados, bem como:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND), relativa a Tributários e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal; e.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 As documentações relacionadas acima deverão ser entregues de forma eletrônica, no endereço: patricia.freitas@am.senac.br, com exceção da alínea “c”, que deverá ser entregue de forma física.

4.2 Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados, nome e Nº. do banco, Nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

4.3 Nos valores apresentados na (s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

4.4 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5 A regularidade fiscal deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

4.6 A (s) nota(s) fiscal(is) eletrônicas de serviços prestados para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s), mensalmente, na competência de realização do serviço.

4.7 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a fatura mensal de serviços, os comprovantes abaixo descritos:

- a) Fotocópia do contracheque e folha de pagamento, bem como comprovantes de pagamento das remunerações aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- b) Comprovante de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), a Guia de Recolhimento do Fundo de

Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente às remunerações devidas aos empregados à execução contratual, nominalmente identificado;

- c) Fotocópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em convenção coletiva de trabalho aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- d) Fotocópias dos recibos de férias e, em caso de empregados demitidos, do pagamento das verbas rescisórias, daqueles empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- e) Para os serviços realizados nas instalações do SENAC, informar no corpo do Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), o valor referente à RETENÇÃO devida à Seguridade Social, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O valor descrito na Cláusula terceira será fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar, com pontualidade os pagamentos a CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.2 Atestar a nota fiscal após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade observada quando da execução do contrato, também sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.5 Informar a CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério

- da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
 - d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
 - e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
 - f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
 - g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
 - h) Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
 - i) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
 - j) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
 - k) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
 - l) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, está promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
 - m) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
 - n) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente

- poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - p) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
 - q) A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com período de xxxxxx de xxxxxxxxx de xxxxxx á xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor do contratado;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 3 (três) anos.

9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

9.3 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

10.2 O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

10.3 Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua renovação, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

10.4 Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, por servidores das áreas abaixo, ou de outros que julgar conveniente, a saber:

- a) GERENTE DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES e GERENTES DAS UNIDADES: responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atestos destas, podendo ainda essa fiscalização ser exercida por servidor ocupante de cargo Técnico ou Operacional do SENAC.

11.2 Caberá ao servidor (es) da CONTRATANTE, devidamente designado (s), proceder a supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela CONTRATADA, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

11.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

11.4 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, o (s) ônus decorrente (s) deverá (ão) ser assumido (s) por esta, não havendo solidariedade passiva com a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS.

12.1 A CONTRATADA se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução da obra objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

12.2 Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.3 O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 12.1 e 12.2, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

12.4 Para os serviços realizados nas instalações do CONTRATANTE, informar no corpo do Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), o valor referente à RETENÇÃO devida à Seguridade Social, ISS e IRPJ, na forma da legislação em vigor.

12.5 Fica garantido a CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos itens 12.1 e 12.2, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

13.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 Fica expressamente estipulado que a CONTRATADA responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, a administração do CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL/RETENÇÃO

15.1 Será ainda exigida da “CONTRATADA”, por ocasião de cada faturamento a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada mensalidade, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

15.2 As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o término do Contrato.

15.3 Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela “CONTRATADA”, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS e Reclamatórias Trabalhistas.

15.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pelo “CONTRATANTE”, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devido à “CONTRATADA”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULAS INTEGRANTE

16.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os valores descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira serão fixos, podendo haver reajuste, mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, usando-se como índice o IGP-M/FGV dos 12 meses anteriores, ou outro índice que venha a ser negociado entre as partes, considerando também os mesmos 12 meses anteriores.

17.2 Fica expressamente proibida à CONTRATADA veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.3 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes CONTRATANTE/CONTRATADA elegem foro do município de Manaus, no estado do Amazonas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Contrato.

18.2 E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas anteriormente fixadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.